



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.668.303/0001-30, com sede na Rua Urca, n.º 52, apt. 101, Bairro Copacabana, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-084, neste ato representada por seu representante legal o Sr **Flávio Bijos Rabelo**, brasileiro, divorciado, Análista de Sistema, portador do Registro Geral n.º 1406856/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.565.206-25, residente e domiciliado na Rua Urca, n.º 52, apt. 101, Bairro Copacabana, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-084, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Ficam acrescidos ao valor do contrato em referência 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento), ou seja, R\$ 27.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 14 de abril de 2015

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
Flávio Bijos Rabelo
CONTRATADA

VISTO: PROJU